Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
**Secretaria Municipal de Administração**

# DECRETO Nº 1.631 DE 12 DE JULHO DE 2012

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO.**

**SANDRA KENNEDY VIANA**, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 008, de 23 de março de 1997, Decreto nº 020 de 11 de junho de 1997, Resolução nº 080 de 19 de abril de 1995 do CODEFAT e Decreto Estadual nº 40.322 de 15 de setembro de 1995;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e seus suplementes, para compor a Comissão Municipal de Emprego, conforme abaixo discriminado:

I- Representante do Poder Público
Prefeitura Municipal de Registro:

| | | |
|---|---|---|
| Titular: | Eliane Maria dos Santos | RG 19.760.033-5 |
| Suplente: | Maria José Oliveira Barreto | RG 17.305.049-9 |

II- Representante do Governo do Estado:
Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho:

| | | |
|---|---|---|
| Titular: | Marcio Borges da Silva | RG 9.789.652 |
| Suplente: | Marli Aparecida Rodrigues | RG 30.992.316-5 |

III- Representantes dos Trabalhadores:
Sindicatos dos Condutores de Veículos Rodoviários:

| | | |
|---|---|---|
| Titular: | Sergio Alves Pereira | RG 7.433.812 |
| Suplente: | José Xavier | RG 3.451.973 |

IV- Representantes dos Empregadores:
Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Registro – ACIAR:

| | | |
|---|---|---|
| Titular: | Renato Zacarias dos Santos | RG 7.510.610 |
| Suplente: | Edivalda Souza de Arruda | RG 19.760.451-1 |

Sindicato Patronal Rural de Registro:

| | | |
|---|---|---|
| Titular: | Jeferson Reginaldo Magário | RG 26.461.684 |
| Suplente: | Joselma Maria da Silva | RG 24.327.749-0 |

Centro das Indústrias do Estado de São Paulo- CIESP:

| | | |
|---|---|---|
| Titular: | Thamiris Marina Aparecida Amância | RG 29.849.325-1 |

Art. 2º. Os membros da Comissão terão mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução, tendo os serviços prestados considerados, para todos os efeitos legais, como interesse público e relevante valor social.

Rubricas: 1.....2.....3.....

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 12 de julho de 2012.

**SANDRA KENNEDY VIANA**
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. no átrio Municipal

**ADRIANO RODRIGO FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração

**MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI**
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos